



*Murilo Cesar Monteiro Godoy*  
*Advogado Brasil e Portugal*

.Formação Acadêmica: USU/RJ

.Pós Graduação: .Penal e Processo Penal  
.Direito Tributário

.Ex-Conselheiro do CRF da prefeitura de Cuiaba/MT

.Ex-Professor da UNIRONDON

.Professor de Direito Tributário da AMBRA COLLEGE

.Mestrando em Direito Tributário na UMINHO-PT

.Atuante em Direito Internacional com ênfase em  
Tributário e Fiscal Internacional, Estudos Fiscais UE, e,  
Representação Internacional,

# Curso ESA/MT

*"INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS BRASILEIROS NA  
ORDEM DOS ADVOGADOS PORTUGUESES E  
ADVOCACIA EM PORTUGAL / UE – ASPECTOS  
RELEVANTES E PRÁTICOS"*

## 1ª Etapa

- ▶ O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP
- ▶ A inscrição na OAP para Advogados brasileiros
- ▶ O início da atividade de Advogado portugueses
- ▶ A deontologia dos Advogados Europeus
  
- ▶ Tempo estimado: 1h 10min
- ▶ Intervalo: 20min

## 2ª Etapa

- ▶ O sistema judicial de Portugal
- ▶ O sistema de acesso ao direito e aos tribunais
- ▶ A advocacia em Portugal e os Advogados brasileiros
- ▶ Quanto ganha um Advogado em Portugal
- ▶ Perguntas\*
  
- ▶ Tempo estimado: 1h 10min



# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ Brasil e Portugal tem contribuído e formalizado diversos acordos de reciprocidade.

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ Exemplos:
- ▶ 1) Tratado de amizade, cooperação e consulta;
- ▶ 2) Tratado sobre transferência de pessoas condenadas;
- ▶ 3) Acordos sobre serviços aéreos;
- ▶ 4) Acordo para evitar Dupla tributação e prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre Rendimentos;
- ▶ 5) Convênios entre o Departamento Cultural do Itamaraty e o Instituto Camões do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- ▶ 6) Acordo sobre Seguridade Social entre Portugal e Brasil;

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ Acordo de reciprocidade entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Ordem dos Advogados de Portugal.
- ▶ Que permite:
- ▶ *“A inscrição de um Advogado brasileiro na Ordem dos Advogados de Portugal, bem como a inscrição de um Advogado Português na Ordem dos Advogados do Brasil”*

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ O Acordo de Reciprocidade entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Ordem dos Advogados de Portugal.
- ▶ 03 fases:
  - ▶ 1) Pré-fase de Inscrição;
  - ▶ 2) Fase de Inscrição;
  - ▶ 3) Pós-fase de Inscrição.



# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ Fase Pré-Inscrição
- ▶ O Acordo de Reciprocidade entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Ordem dos Advogados de Portugal.

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ Desde que respeitada a exigências previstas no *Provimento n. 129/2008 da Ordem dos Advogados do Brasil*, que regulamenta a inscrição de advogados de nacionalidade portuguesa na OAB.
- ▶ E igualmente, o *Estatuto da Ordem dos Advogados de Portugal art. 201º n.2* que permite aos Advogados brasileiros se inscreverem na OAP em regime de reciprocidade\*.

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ Estatuto da Ordem dos Advogados se Portugal
- ▶ Art. 201º
- ▶ 1. Os estrangeiros, oriundos dos estados não membros a qual haja sido conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa um dos graus académicos a que se referem as alíneas a) e b) do art. 194º, podem se inscrever na ordem dos advogados, nos mesmos termos dos portugueses, se a estes o seu país conceder reciprocidade.
- ▶ *2. Os Advogados brasileiros cuja formação académica superior tenha sido realizado no Brasil ou em Portugal podem inscrever-se na Ordem dos Advogados em regime de reciprocidade.*

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ Questão importante!
- ▶ *Regulamento de inscrição de Advogados e Advogados Estagiários*
- ▶ (...)
- ▶ *Art. 18º (do Estatuto da Ordem dos Advogados de Portugal).*

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP



CPAS



# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

## CPAS



Caixa de Previdência aos Advogados e Solicitadores

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ CPAS
- ▶ Tem por fim estatutários conceder pensões de reformas a seus beneficiários e subsídios por morte as respectivas famílias, exercendo ainda uma atividade relevante ao nível de assistência social.
- ▶ Seu objetivo prioritário é o de promover aos advogados e solicitadores uma velhice condigna, que represente adequadamente a recompensa de uma vida de trabalho e da inerente participação no sistema previdencial.

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ CPAS
- ▶ Regulamento da CPAS
- ▶ Inscrições Ordinárias
- ▶ Art. 29º - São inscrito obrigatoriamente como beneficiário ordinário todos os Advogados e Advogados Estagiários inscritos na Ordem dos Advogados (...)



# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

## CPAS

- ▶
- ▶ Regulamento da CPAS
- ▶ Contribuições
- ▶ Art. 79º n.1 - Os beneficiários pagam até o último dia de cada mês contribuições calculadas pela aplicação da taxa referida no número seguinte a uma remuneração convencional, de entre escalões indexados a retribuição mínima mensal garantida estabelecida por lei previstos no artigo seguinte, produzindo fixação do escalão de efeitos a 1 de janeiro de cada ano.
- ▶ n.2 – a taxa referida no n. anterior é, sucessivamente, a seguinte:
  - ▶ a) no ano de 2017, 19%
  - ▶ b) no ano de 2018, 21%
  - ▶ c) no ano de 2019, 23%
  - ▶ d) no ano de 2020, e seguintes, 24%.

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ CPAS
- ▶ \*Nota
- ▶ **Ate 2019**, o escalão constava do art. 80º do regulamento. Assim, o advogado recém formado iniciava a sua contribuição no **2º escalão**, que corresponde a **metade** da retribuição mínima mensal garantida, que era de 581,90€, sendo metade 290,50€.
- ▶ Portanto, o valor era calculado a taxa de 23%, sobre o ano de 2019.

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

## CPAS

- ▶ **\*Nota**
- ▶ Em 2020, por força da Portaria n. 409/2019 de 27 de dezembro, o indexante contributivo passou para menos 10% do valor correspondente ao escalão, ou seja, de 581,90€ passou para **523,71€**, sendo metade (advogado iniciante) 261,85€.
- ▶ Portanto, o valor será calculado a taxa de 24%, sobre o ano de 2020.

# O acordo de reciprocidade entre a OAB / OAP

- ▶ Portanto,
- ▶ O Advogado iniciante irá pagar o valor de 66,81€ mensal;
- ▶ O Advogado com inscrição de 3 a 5 anos irá pagar 133,83€ mensal;
- ▶ O Advogados com inscrição acima de 5 anos, irá pagar 290,95€ mensal.



# A inscrição na OAP para Advogados brasileiros

# A inscrição na OAP para Advogados brasileiros

## Documentação a entregar

- 1) Norma de requerimento de Inscrição como Advogado, conforme norma em [anexo](#),
- 2) 3 [Boletins de Inscrição](#), preenchidos e impressos com a assinatura pessoal e profissional do requerente (PDF editável);
- 3) Duas Certidões de Registos de Nascimento (6 meses de validade) - ver Nota 1,
- 4) Certificado do Registo Criminal do País de origem emitido pela Polícia Federal (3 meses de validade) - ver Nota 1,
- 5) Certificado do Registo Criminal Português s (3 meses de validade),
- 6) Certidão do processo completo de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - ver Nota 1,
- 7) Certificado de curso donde conste a menção da data de conclusão do referido curso e respectiva média final (documento será dispensado com aqueles requisitos se constar da fotocópia do processo de inscrição),
- 8) Certidão passada pela Ordem dos Advogados do Brasil em como está com a inscrição em vigor, não foi condenado em qualquer pena disciplinar e tem as quotas em dia - ver Nota 1,
- 9) Fotocópia da Carteira de Identidade de Advogado, devendo ser exibido o respetivo original,

10) Fotocópia de Bilhete de Identidade ou passaporte, devendo ser exibidos os respetivos originais,

11) Fotocópia de Cartão de Contribuinte português,

12) Fotocópia do título de autorização de residência emitida pela autoridade competente do Estado Português OU juntar declaração, emitida por Advogado com inscrição em vigor na Ordem dos Advogados, autorizando a indicação do respectivo domicílio profissional, como domicílio profissional do Requerente e comprometendo-se a entregar todas as comunicações que lhe forem dirigidas (em [anexo](#)),

13) Fotocópia do contrato de trabalho, documento comprovativo do título de provimento ou de qualquer outro vínculo contratual, com indicação das funções e respectivo horário, quando o Requerente declare exercer qualquer atividade e, em termos gerais qualquer que seja o cargo, função ou atividade desempenhada,

14) Documento comprovativo dos requisitos necessários para que os Advogados Portugueses se possam inscrever na Ordem dos Advogados do Brasil (documento emitido pela Secção de Inscrição da OAB) - ver Nota 1,

15) 4 Fotografias iguais, a cores, tipo passe, com menos de 6 meses, alta resolução, sem marcas, manchas ou sombras, com fundo uniforme e de cor clara evitando sombras ou reflexos e com o rosto direito virado para a câmara com expressão neutra e boca fechada (3 coladas nos boletins + 1 avulsa);



# A inscrição na OAP para Advogados brasileiros

- 16) Declaração sobre o não exercício de quaisquer funções incompatíveis com o exercício da Advocacia,
- 17) Declaração sobre Recolha de dados para Informatização,
- 18) Impresso para emissão da cédula profissional de advogado (disponível apenas na Secção de Inscrições).


AS INSCRIÇÕES SÓ SERÃO ACEITES MEDIANTE A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

## EMOLUMENTOS

(a pagar no acto da Inscrição - Deliberação nº 1142/2018 de 16 de outubro)

Inscrição de Advogado Brasileiro	300,00€
Total	300,00 €

(Esta importância pode ser liquidada em numerário, cheque ou M.B.)



# O inicio da atividade de Advogado portugueses



# O início da atividade de Advogado portugueses

- ▶ Fase Pós-Inscrição
- ▶ Aos Advogados, sejam eles portugueses ou brasileiros, após a inscrição na Ordem dos Advogados de Portugal, exige-se a “**Declaração de Início de Atividade**” junto as Finanças para o efetivo exercício de sua atividade profissional.

Assa da Sede ou Direcção Efetiva, Estabelecimento Estável ou Domicílio				
0841 - BRAGA 1				
Número Fiscal e Nome Completo				
298423559	MURILLO CESAR MONTEIRO GODOY			
Domicílio Fiscal				
Morada:	R PROF DR ELISIO DE MOURA, N 108 - 1 ESQ.			
Localidade:	BRAGA			
Código Postal:	4710-422 BRAGA			
Concelho:	BRAGA			
Freguesia:	BRAGA (S. VITOR)			
País Resid.:	PORTUGAL			
Região Resid.:				
Telefone:				
E-Mail:				
A morada do estabelecimento é igual ao domicílio fiscal do subj. passivo ou cabeça-de-casal da brança individual:				
NIF Não Residente (atribuído pelo País de origem na U.E./E.E.A.)				
Prefixo:	Número:			
Tipo de Sujeto Passivo, Lei, e Zona Franca Nacional				
Sujeto Passivo:	IRC			
Lei Especial:	Regime de Tributação			
Zona Franca:				
Uso Exclusivo dos Serviços				
Enquadramento Definido pelo SF em IR				
Enquadramento:				
A vigorar a partir de:	até			
Enquadramento Definido pelo SF em IVA				
Enquadramento:	A vigorar a partir de:			
SF de Recepção: 8540-LOJA DO CIDADAO DE BRAGA	Data de Recepção: 2019-05-15			
Actividades Efectivamente Exercidas				
Anexo E Civa:				
Tipo	Código	Designação	Data de Inicio	Data de Fim
CRS Secundário 1	6010	ADVOGADOS	2019-05-15	

# O inicio da atividade de Advogado portugueses

- ▶ Mas para que a necessidade de abertura de atividade?

# O início da atividade de Advogado portugueses

- ▶ Mas para que a necessidade de abertura de atividade?
- ▶ → Para efeitos fiscais do exercício da profissão.

# O início da atividade de Advogado portugueses

- ▶ O advogado em prática individual e o de empresa, bem como o colaborador de uma sociedade de advogados, está obrigado, como qualquer profissional liberal e, de resto, como qualquer cidadão que aufera rendimentos, a enquadrar-se no sistema tributário vigente.

# O início da atividade de Advogado portugueses

- ▶ A informação se divide em 3 partes:
- ▶ Parte 1 - O dever fiscal do Advogado em sede de IRS (Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares);
- ▶ Parte 2 - O dever fiscal do Advogado em sede de IVA (Imposto sobre o valor acrescentado)
- ▶ Parte 3 - O dever fiscal do Advogado em sede de IRS e IVA, nos regimes específicos das sociedades de Advogados.

# O início da atividade de Advogado portugueses

- ▶ Parte 1 - O dever fiscal do Advogado em sede de IRS (Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares)
- ▶ O advogado, enquanto profissional liberal, presta serviços que são, normalmente, remunerados. Em virtude dos serviços que presta auferes honorários que, em termos fiscais, se traduzem em rendimento. Rendimento que, naturalmente, será tributado em sede de IRS - imposto sobre o rendimento.
- ▶ Imposto – 21%

# O início da atividade de Advogado portugueses

- ▶ Advogados brasileiros
- ▶ → Isento de IRS durante os 2 primeiros anos (benefício fiscal).



# O início da atividade de Advogado portugueses

- ▶ Parte 2 - O dever fiscal do Advogado em sede de IVA (Imposto sobre o valor acrescentado)
- ▶ Apenas será preenchida se o advogado for sujeito passivo de IVA, o que só acontece a partir do momento em que, num determinado ano fiscal, o advogado ultrapasse os €10.000,00 de rendimento, estando até lá isento nos termos do artigo 53.º do CIVA).
- ▶ Há ainda casos em que a taxa de IVA aplicada é de 6% (taxa reduzida), o que acontece no caso de prestações de serviços efetuadas a *reformados ou desempregados*, identificados como tais, às *peças que beneficiem de assistência judiciária*, a *trabalhadores, no âmbito dos processos judiciais de natureza laboral*, e a qualquer interessado, nos processos sobre o estado das pessoas, por exemplo, processos de divórcio, regulação do poder paternal, etc.

# O início da atividade de Advogado portugueses

- ▶ Parte 3 - O dever fiscal do Advogado em sede de IRS e IVA, nos regimes específicos das sociedades de Advogados.

# O início da atividade de Advogado portugueses

- ▶ \*Regime Simplificado / Contabilidade Organizada
- ▶ No momento em que o advogado inicia a atividade, deve declarar se pretende ficar sujeito ao regime simplificado ou ao regime da contabilidade organizada.

# O início da atividade de Advogado portugueses

- ▶ Regime Simplificado
- ▶ → Ficam abrangidos pelo regime simplificado os sujeitos passivos que, no exercício da sua atividade, não tenham ultrapassado, no período de tributação imediatamente anterior, um montante anual ilíquido de rendimentos desta categoria de €150 000,00.
- ▶ Apura-se sobre o rendimento tributável.

# O início da atividade de Advogado portugueses

- ▶ Contabilidade Organizada
- ▶ → Ficam abrangidos pela contabilidade organizada todos aqueles que num determinado ano atinjam um volume de faturação superior a €150 000,00.
- ▶ Apura-se sobre lucro ou prejuízo.



# A deontologia dos Advogados Europeus

# A deontologia dos Advogados Europeus

- ▶ Deliberação n.º 2511/2007 OA (2.ª série), de 27 de Dezembro de 2007 / Ordem dos Advogados. Conselho Geral. - Aprova a tradução na língua portuguesa do Código de Deontologia dos Advogados Europeus, originalmente adotado na sessão plenária do Conseil des Barreaux européens (CCBE) de 28 de Outubro de 1988 e subsequentemente alterado nas sessões plenárias do CCBE de 28 de Novembro de 1998, de 6 de Dezembro de 2002 e de 19 de Maio de 2006. Revoga o Regulamento n.º 25/2001, de 22 de Novembro. Diário da República. - S.2-E n.249 (27 Dezembro 2007).

# A deontologia dos Advogados Europeus

- ▶ *Configura o conjunto das regras ético-jurídicas pelas quais o Advogado deve pautar o seu comportamento profissional e cívico.*



# A deontologia dos Advogados Europeus

- ▶ *Zelar pela função social, dignidade e prestígio da profissão de advogado, promovendo a formação inicial e permanente dos advogados e o respeito pelos valores e princípios deontológicos* (missão representativa a Ordem dos Advogados)

# A deontologia dos Advogados Europeus

- ▶ Pilar do núcleo de investigação do Advogado:
- ▶ Branqueamento de capitais

# A deontologia dos Advogados Europeus

- ▶ Pilar do núcleo de investigação do Advogado:
- ▶ Branqueamento de capitais = lavagem de dinheiro
- ▶ *Art. 368-A do Código Penal Português*
- ▶ *“Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, directa ou indirectamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infracções seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal, é punido com pena de prisão de dois a doze anos”*

# A deontologia dos Advogados Europeus

- ▶ U.E. – Diretivas de prevenção de utilização do sistema financeiro e das atividades e profissões, pela Lei 25/2008 que estabelece "*medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagem de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo*".
- ▶ Art. 16º n.1 da Lei 25/2008
- ▶ Dever de Comunicação
- ▶ 1. *As entidades sujeitas devem, por sua própria iniciativa, informar de imediato o Procurador-Geral da República e a Unidade de Informação Financeira sempre que saibam, suspeitem ou tenham razões suficientes para suspeitar que teve lugar, está em curso ou foi tentada uma operação susceptível de configurar a prática do crime de branqueamento ou de financiamento do terrorismo*

# A deontologia dos Advogados Europeus

- ▶ Problema:
- ▶ Vai de confronto ao art. 92º do Estatuto da Ordem dos Advogados portugueses – *Segredo Profissional*

# A deontologia dos Advogados Europeus

- ▶ Para piorar,
- ▶ DL 29/2008 de 25 de fevereiro
- ▶ *“Estabelece deveres de comunicação, informação e esclarecimento à administração tributária para prevenir e combater o planeamento fiscal abusivo”*

# A deontologia dos Advogados Europeus

- ▶ Além das obrigações inerentes aos Advogados como algumas se destacam:

## Relação Cliente

- ▶ .Âmbito de aplicação *ratione personae*;
- ▶ .Segredo profissional;
- ▶ .Publicidade pessoal;
- ▶ .Pacto de quotas litis;
- ▶ .Seguro profissional;

# A deontologia dos Advogados Europeus

## Relação Cliente

- ▶ .Âmbito de aplicação *ratione persona* – as regras são aplicáveis a todos os advogados tal como definido na legislação.
- ▶ .Segredo profissional – possibilidade do cliente revelar ao advogado informações que não confiaria a ninguém (sigilosas).
- ▶ .Publicidade pessoal – pode informar ao público dos seus serviços por si oferecidos, desde que tal informação seja verdadeira.
- ▶ .Pacto de quotas litis – acordo entre advogado e cliente antes da conclusão definitiva da questão, através da entrega de uma parte do resultado que vier a obter.
- ▶ .Seguro profissional – obrigatório.



# A deontologia dos Advogados Europeus

## Relação Tribunal

- ▶ .Aplicável a atividade judiciária;
- ▶ .Cooperação entre Advogados de diferente estados-membros;
- ▶ .Honorários de angariação;
- ▶ .Litígios entre Advogados de vários estados-membros;

# A deontologia dos Advogados Europeus

## Relação Tribunal

- ▶ .Aplicável a atividade judiciária – observação as regras deontológicas das jurisdições.  
Ex: uso da toga (beca).
- ▶ .Cooperação entre Advogados de diferente estados-membros – abster-se de aceitar assunto para o qual não tenha conhecimento.
- ▶ .Honorários de angariação – proibição em aceitar qualquer compensação de um advogado ou terceiros, por recomendar.
- ▶ .Litígios entre Advogados de vários estados-membros – quando um advogado considere que um colega de outro E.M. violou uma regra profissional e deontológica deve chamar a sua atenção.

# Sistema Judicial de Portugal

# Sistema Judicial de Portugal

▶ Portugal existem 4 jurisdições principais:

- 1) Jurisdição constitucional – Tribunal Constitucional
- 2) Jurisdição Comum – Tribunais Judiciais
- 3) Jurisdição Administrativa – Tribunais Administrativos e Fiscais
- 4) Jurisdição Financeira – Tribunal de Contas

\*Jurisdição Militar – Existiu ate 2003 – Somente durante a vigência do estado de guerra.

# Sistema Judicial de Portugal

- ▶ Portugal existem 4 jurisdições principais:
  - 1) Jurisdição constitucional – Tribunal Constitucional – o mais alto da jurisdição (esgotados os Recursos ordinários pode interpor recurso para o Tribunal Constitucional)
  - 2) Jurisdição Comum – Tribunais Judiciais:
    - a- Supremo Tribunal de Justiça (não efetuam julgamento, somente apreciam recursos do Tribunais) – 3ª e ultima instancia.
    - B- Tribunal da Relação (julgam os recursos de 2ª instancia.
    - c- Tribunal de 1ª Instancia (efetuam julgamentos de causa)

# Sistema Judicial de Portugal

▶ Portugal existem 4 jurisdições principais:

- 1) Jurisdição Administrativa – Tribunais Administrativos e Fiscais – (Supremo Tribunal Administrativo é 3ª e última instância da jurisdição administrativa)
- 2) Jurisdição Financeira – Tribunal de Contas –(fiscaliza as contas públicas e procedimentos das despesas públicas, faz auditorias ou sindicâncias, julga infrações financeiras e efetiva responsabilidade dos agentes políticos ou administrativos, bem como funcionários)

# Sistema Judicial de Portugal

- ▶ Acesso aos Tribunais:
- ▶ [www.citius.mj.pt](http://www.citius.mj.pt)
- ▶ O projeto CITIUS engloba um conjunto de plataformas informáticas que possibilitam a realização, por via eletrónica, da maior parte dos atos em processo judicial.



Citius

**Notificações e Movimentação Processual**

Notificações e Movimentação Processual nos últimos trinta dias.

**Consulta de Processos, Injunções e Registro Informático de Execuções**

Consulta de Processos, Injunções e Registro Informático de Execuções

**Distribuição**

Distribuição de processos de mandatório

**Agendamentos**

Agenda de diligências

**Entregas Eletrônicas**

Entrega eletrônica de peças processuais, requerimentos de execução, de injunção e de depoimento.


**Certidões Eletrônicas**

Requerimentos para emissão de Certidões Eletrônicas.

**Notas de Honorários e Emissão de Documentos Únicos de Cobrança**

Notas de Honorários enviadas ao JCFE e Emissão de Documentos Únicos de Cobrança





# O Sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais

# O Sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais

- ▶ Lei 34/2004 – Lei de Apoio Judiciário
- ▶ *Altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais e transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/8/CE, do Conselho, de 27 de Janeiro, relativa à melhoria do acesso à justiça nos litígios transfronteiriços através do estabelecimento de regras mínimas comuns relativas ao apoio judiciário no âmbito desses litígios. A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição*

# O Sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais

- ▶ Lei 34/2004 – Lei de Apoio Judiciário
- ▶ *Art. 1º - Finalidade*
- ▶ 1 - O sistema de acesso ao direito e aos tribunais destina-se a assegurar que a ninguém seja dificultado ou impedido, em razão da sua condição social ou cultural, ou por insuficiência de meios económicos, o conhecimento, o exercício ou a defesa dos seus direitos.
- ▶ 2 - Para concretizar os objetivos referidos no número anterior, desenvolver-se-ão ações e mecanismos sistematizados de informação jurídica e de proteção jurídica.

# O Sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais

- ▶ Lei 34/2004 – Lei de Apoio Judiciário
- ▶ *Art. 2º - Promoção*
- ▶ 1 - O acesso ao direito e aos tribunais constitui uma responsabilidade do Estado, a promover, designadamente, através de dispositivos de cooperação com as instituições representativas das profissões forenses. (grifo nosso)
  - ▶ 2 - O acesso ao direito compreende a informação jurídica e a proteção jurídica.

# O Sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais

- ▶ Lei 34/2004 – Lei de Apoio Judiciário

- ▶ *Art. 3º - Funcionamento*

- ▶ 1 - O sistema de acesso ao direito e aos tribunais funcionará por forma que os serviços prestados aos seus utentes sejam qualificados e eficazes.

- ▶ 2 - O Estado garante uma adequada compensação aos profissionais forenses que participem no sistema de acesso ao direito e aos tribunais.

- ▶ 3 - É vedado aos profissionais forenses que prestem serviços no âmbito do acesso ao direito em qualquer das suas modalidades auferir, com base neles, remuneração diversa da que tiverem direito nos termos da presente lei e da portaria referida no n.º 2 do artigo 45.º

# O Sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais

- ▶ Lei 34/2004 – Lei de Apoio Judiciário
- ▶ *Art. 45º - Participação dos profissionais forense no acesso ao direito*
- ▶ 1 - A admissão dos profissionais forenses ao sistema de acesso ao direito, a nomeação de patrono e de defensor e o pagamento da respectiva compensação realizam-se nos termos seguintes:
- ▶ (...)
- ▶ b) Os participantes no sistema de acesso ao direito podem ser advogados, advogados estagiários e solicitadores;

# O Sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais

- ▶ Defensor Oficioso

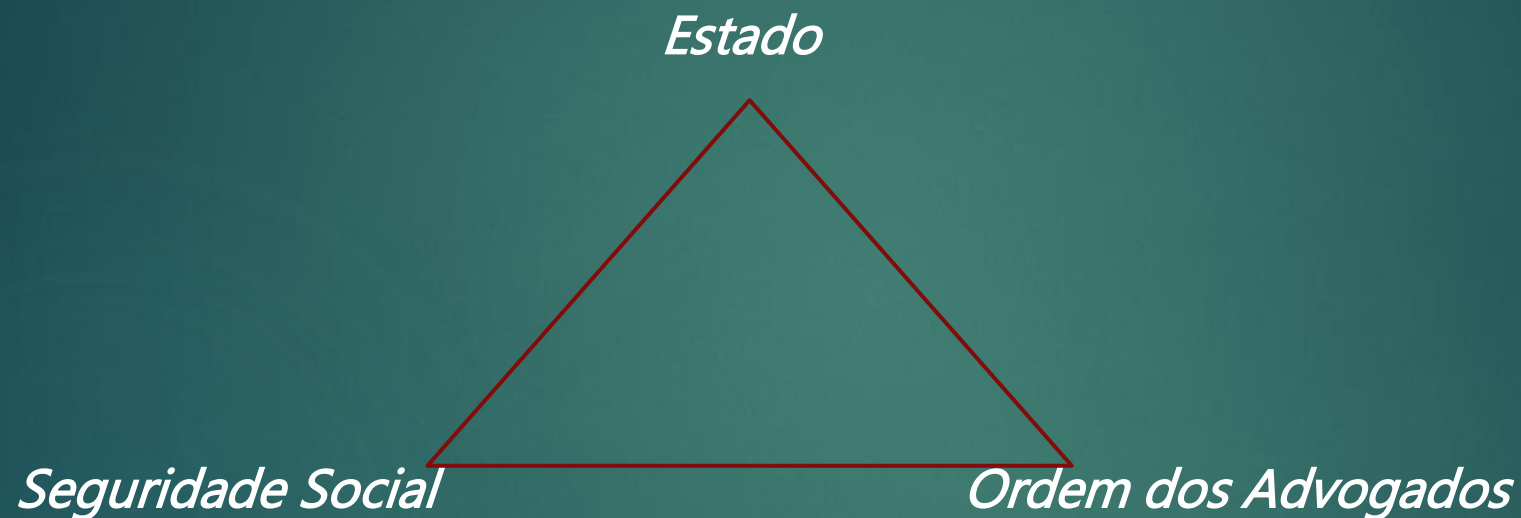
# O Sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais

## ▶ Defensor Oficioso

- ▶ É o advogado designado pela autoridade judiciária (magistrado do Ministério Público ou juiz) para defender o arguido; a designação pode ser feita oficiosamente ou a requerimento. Aquando do despacho de acusação, é obrigatoriamente nomeado defensor, se o arguido não tiver constituído nenhum.

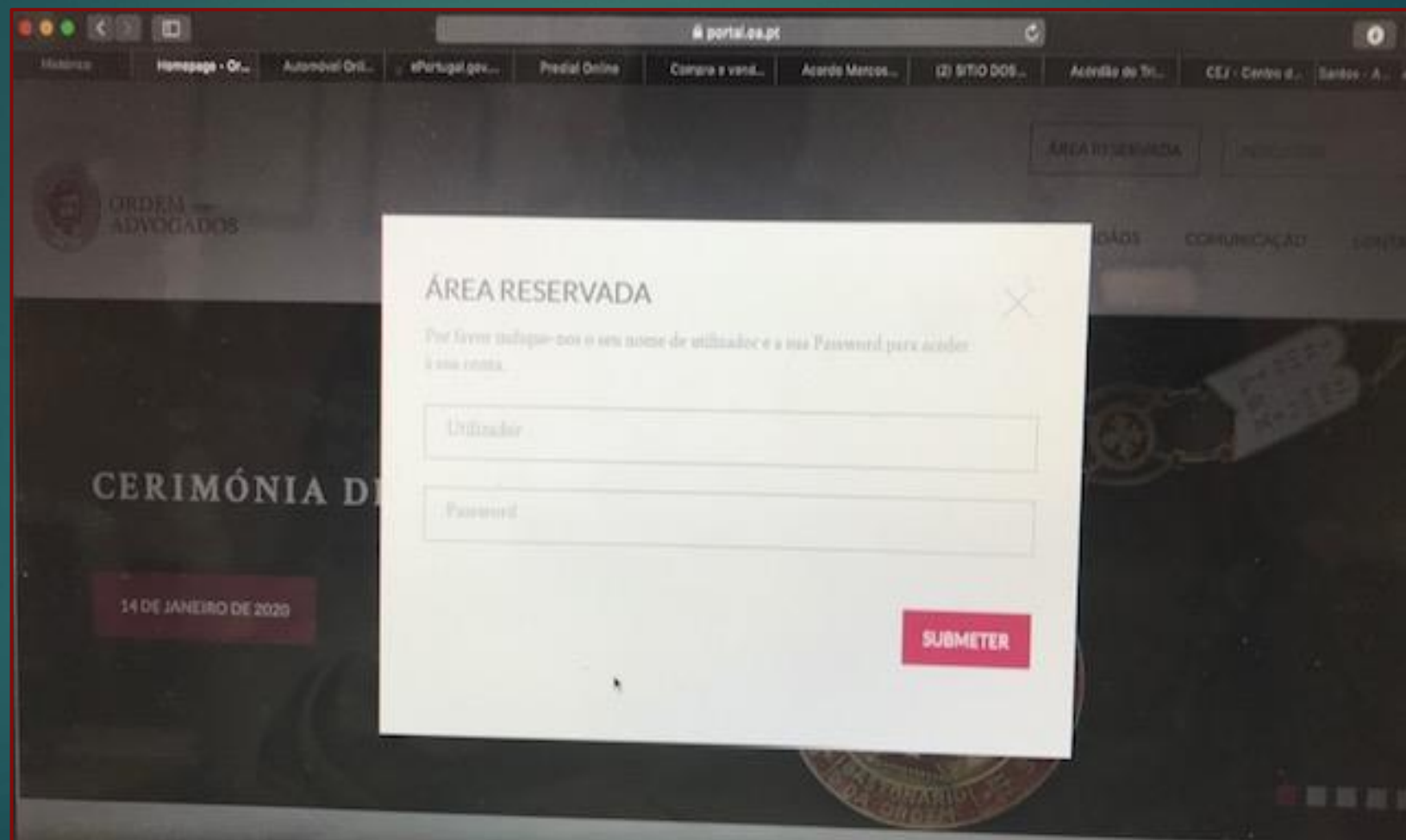


# O Sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais



# O Sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais

- ▶ Procedimento junto a AO para inscrição como Advogado Oficioso
  - ▶ 1) na pagina do Advogado ([www.portal.oa.pt](http://www.portal.oa.pt));
  - ▶ 2) de 14 a 31 de outubro;
  - ▶ 3) Quotas em dia.
- 
- ▶ Inicio: 19 de dezembro.



# Área Reservada

## Serviços



REGISTO DE AUTENTICAÇÕES E  
CERTIFICAÇÕES



WEBMAIL



AUDITORIA ELEIÇÕES



ELEIÇÕES 2020 - 2022 |  
INFORMAÇÃO



GALERIA



INVESTIGAÇÃO



CONJUNTO PORTAL DA



ACESSO AO ORDEN

SUPOORTE



Saiba mais **ORDEM  
ADVOGADOS**

BOLETIM | EDIÇÕES  
ELECTRÓNICAS



Saiba mais

ADICIONAR EVENTO PESSOAL

PRÓXIMOS EVENTOS

VER MAIS



ESTÁGIO E FORMAÇÃO - PROVAS DE  
AGREGAÇÃO E ENAA



QUOTAS



FUNDO DE RESPONSABILIDADE  
CIVIL PROFISSIONAL



BASE DA LEGISLAÇÃO E  
JURISPRUDÊNCIA



AUDITORIA AS CONTAS DA ORDEM  
DOS ADVOGADOS



SERVIÇOS INFORMÁTICOS



MENSAGENS PESSOAIS



CÉDULA PROFISSIONAL



SIGNATURE



RESULTADOS DELIBERAÇÕES DO CO



ORDEM dos  
ADVOGADOS

Bem vindo(a), Dr(a) Murilo Cesar Monteiro Godoy | SAIR

PESQUISAR



ORDEM

ADVOGADOS

CIDADÃOS

COMUNICAÇÃO

CONTACTOS

Homepage » Área Reservada » Acesso ao direito

## Acesso ao direito

### ACESSO AO DIREITO

- Escalas
- Candidaturas
- Actualização de dados
- Conta Corrente
- Nomeações
- Manuais de Utilizador
- Consulta Jurídica

MANUAIS DE UTILIZADOR



Salta mais  
ORDEM  
ADVOGADOS

# Acesso ao direito

## ARQUIVO

Processo de inscrição no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais

### Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais | Inscrição e prazo de candidaturas

**Prazo de Apresentação de Candidaturas** – o prazo para apresentação das candidaturas para participação no sistema de acesso ao direito e aos tribunais decorre entre as 18h00 do dia 14 de outubro de 2019 e as 24h00 m do dia 31 de outubro de 2019, hora legal de Portugal continental.



**Deliberação n.º 755/2019 (Série II), de 3 de junho / Ordem dos Advogados** - Deliberação aprovada em sessão plenária do Conselho Geral de 3 de maio de 2019 que aprovou o processo de inscrição dos advogados no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais. Diário da República. - Série II-D - n.º 123 (01-07-2019), p. 18696.  
<https://dre.pt/applicacao/conteudo/122908186>

Consulte a Declaração de Retificação n.º 717/2019, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 178, de 17 de Setembro de 2019 em anexo.

MANUAIS DE UTILIZADOR



Saiba mais  
ORDEM  
ADVOGADOS



# A advocacia em Portugal e os Advogados brasileiros



# A advocacia em Portugal e os Advogados brasileiros



- ▶ **Vantagem**
- ▶ 1) Se tornar um Advogado Europeu;
- ▶ 2) Abrir portas para a Advocacia Internacional;

# A advocacia em Portugal e os Advogados brasileiros

- ▶ CPAS
- ▶ **Vantagem e Desvantagem em comparação com a CAAMT**
- ▶ Vantagem:
  - ▶ 1) aposentadoria privada aos 65 anos e com no mínimo de contribuição de 10 anos;
  - ▶ 2) Seguro de vida e Plano de Saúde para si e para sua família;
  - ▶ 3) descontos com varias empresas e instituições
- ▶ Desvantagem:
  - ▶ Após o 4º ano de inscrição na AO estará automaticamente no 5º escalão, com valor de contribuição mensal de €230.

# A advocacia em Portugal e os Advogados brasileiros

- ▶ **As Perspetivas no mercado de trabalho em Portugal**
- ▶ 1) Saber a hora de se decidir investir numa Advocacia Internacional;
- ▶ 2) Compreensão do Direito Comunitário;
- ▶ 3) Compreensão no direito interno dos Estados-membros da União Europeia;
- ▶ 4) Compreensão no direito interno dos países extracomunitários (ex: Espanha, França, Angola, Cabo Verde, Índia, China, Brasil e outros).



# Quanto ganha um Advogado em Portugal

# Quanto ganha um Advogado em Portugal

- ▶ Depende muito de alguns fatores:
- ▶ 1) Experiência profissional (currículo e tempo de carreira);
- ▶ 2) Tamanho do escritório onde vai trabalhar;
- ▶ 3) Área do direito escolhida;
- ▶ 4) Cidade onde vai morar.

# Quanto ganha um Advogado em Portugal

- ▶ Para os recém inscrito na OA:
  - ▶ - De 800 a 1000 euros mensais
- ▶ Com mais tempo inscrito na OA:
  - ▶ - a partir de 2000 euros mensais
- ▶ \*podendo chegar a 8000 mensais para os com mais de 10 anos inscrito na OA.

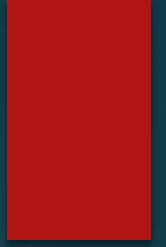
# Quanto ganha um Advogado em Portugal

- ▶ Salários pelas diferenças geográficas

▶ POSIÇÃO	LISBOA	PORTO
▶ Adv. Estagiário	de 0 a 14500 ano	de 0 a 8400 ano
▶ Adv. Associado (1-3)	de 10500 a 30000	de 8500 a 20000
▶ Adv. Associado (4-7)	de 11000 a 35000	de 12000 a 25500
▶ Adv. Associado (8-10)	de 15000 a 48000	de 18000 a 35000
▶ Adv. Associado (>10)	de 20000 a 78000	de 25000 a 50000

- ▶ \*Fonte: [www.meusalario.pt](http://www.meusalario.pt)

# Perguntas





*Contato:*

*WhatsApp*

**+351 913 701 800**

*Escritório Braga-PT*

**+351 253 120 716**

[www.mgadvocaciainternacional.com](http://www.mgadvocaciainternacional.com)



**MURILO GODOY**  
ADVOCACIA INTERNACIONAL

